

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3048, DE 01 DE JUNHO DE 1994.
Determina a inscrição da linha nos
ônibus da empresa concessionária do
serviço público de transporte coleti-
vo urbano.

000081



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a inscrição da linha nas laterais externas dos ônibus da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de junho de 1994.

A large, stylized handwritten signature in black ink, enclosed in a circular scribble.

João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -